



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ITAITINGA
LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
DECRETO Nº 044, 20 DE OUTUBRO DE 2025
BIÊNIO 2024 – 2026

RESOLUÇÃO Nº 018/2026/CMDs

APROVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ITAITINGA - CMDs, em sua Reunião Ordinária de **20 de janeiro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Lei nº 285/2006, de 15 de março de 2006 e Lei nº 756, de 29 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 606/2018, de 04 de maio de 2022, no art. 2º, especifica que o FMMA, tem por finalidade o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico, compreendendo a execução das atividades citadas no inciso:

XV – Articulação e celebração de convênios e outros ajustes com organismos federais, estaduais, municipais e organizações governamentais ou não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, para execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e de educação ambiental.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 821/2022, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme o Art. 2º da Lei Nº 606/2018; após consultado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDs.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 971/2025, de 13 de março de 2025 da alteração e atualização da estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo do Município de Itaitinga, art. 48, inciso X e XI, compete a SEMAM:

- a - A coordenar a política de Educação Ambiental no Município; e
- b - Elaborar programas de recuperação ambiental de áreas degradadas.

CONSIDERANDO que o Plano de Arborização Municipal é o instrumento de planejamento das ações de arborização na cidade de Itaitinga, com metas estabelecidas para curto, médio e longo prazo.

CONSIDERANDO que sua execução é realizada de maneira integrada entre os órgãos da Prefeitura que, direta ou indiretamente, são responsáveis pelo planejamento, execução e manutenção do verde na cidade.

RESOLVE:

I – Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA para a elaboração e execução do Plano de Arborização Municipal de Itaitinga.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDS, em Itaitinga/Ceará, aos 20 dias de janeiro de 2026.

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano – Membro Nato – PRESIDENTE:

Arilo dos Santos Veras Júnior

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL – PODER PÚBLICO

Oséias Targino de Oliveira

Valdiso Caetano Mendonça

Ricardo de Lima Monteiro

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Ana Tamires Araripe de Lima

Oséias Targino de Oliveira

José Luciano Bento

Hélio da Costa Ferreira